

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 016/98

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT Nº MA-572/97, por unanimidade de votos, resolveu: CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor RAIMUNDO GERALDO FERNANDES, com fulcro no art. 40, Inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o art. 186, Inciso III, alínea "c", da Lei 8.112/90, com proventos proporcionais ao tempo de serviço de 31 (trinta e um) anos, correspondentes a 31/35 (trinta e um trinta e cinco avos), incidentes sobre o cargo de Técnico Judiciário, Classe "B", Padrão NI-19, anteriormente denominado de Agente de Segurança Judiciário, Classe "B", Padrão NI-I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Sala de Sessões, 10 de fevereiro de 1998.

Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO

Presidente do TRT da 11ª Região